**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 37/2019**

Aquisição de: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA MINERAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COM RETIRADA NA PROPRIEDADE DE URBANO STAUDT NA LINHA CAMPO GRANDE, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 37/2019.

**Justificativa do Objeto**: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA MINERAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COM RETIRADA NA PROPRIEDADE DE URBANO STAUDT NA LINHA CAMPO GRANDE, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 37/2019. Em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, que necessita da matéria prima para atender demanda desta Secretaria.

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, é economicamente agrícola, possui aproximadamente 500 Km de estradas vicinais. A Administração Municipal visa o bem estar da população garantindo saúde de qualidade, educação e também boas condições de trafegabilidade aos usuários das vias públicas, principalmente os agricultores, que são as pessoas que mais utilizam as “estradas de terra”. As estradas do interior mais especificamente a Linha Campo Grande, estão sendo totalmente recuperadas para que além de garantir condições dignas de tráfego, possam dar conforto e segurança para os visitantes que vem até nosso Município, principalmente nas comemorações de Natal e Final de Ano, pois vem muitas pessoas visitar seus familiares. O Secretário Municipal de Infra-estrutura percorreu várias propriedades próximas a localidade da referida comunidade, porém não encontrou outro fornecedor da referida matéria prima, para que pudesse fazer a aquisição e assim garantir o uso da mesma para recuperação das vias. A justificativa se faz perante a necessidade deste material para compactação das estradas vicinais que na sua maioria são de chão batido, e necessitam de constante recuperação e o uso deste material torna-se mais viável para recuperação e também a jazida se encontrar próximo ao local da recuperação da estrada.

O Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva.

Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, muito mais é uma saibreira que pelas condições de localização e características do local e do material fornecido possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração.

O Município diligenciou com a finalidade de localizar uma cascalheira/pedreira que tivesse material, um material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, atende plenamente as finalidades a que se destina, como sendo o imóvel indicado no objeto, aliás é o que vinha sendo parcialmente utilizado justamente por tais características determinantes. O Fornecedor escolhido se deu pela razão de que no local foi a única cascalheira que pudesse ser utilizada próximo do local onde as estradas serão recuperadas, pois o local escolhido precisa ser próximo de onde será realizado os serviços, para se tornar vantajosa a contratação, tendo em vista a economicidade que isso gera aos cofres públicos.

**Fundamentação legal**: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

**Justificativa da Dispensa**: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do fornecedor**: O fornecedor URBANO STAUDT, é agricultor residente e domiciliado na Linha Campo Grande, interior do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, o mesmo tem em sua propriedade uma “cascalheira” e por se tratar de local onde serão recuperadas as estradas.

**Justificativa do valor**: O preço global da aquisição de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela aquisição conforme descrito no memorial descritivo em anexo, perfazendo um total de 2500,00m².

**Da Forma de Fornecimento**: Os produtos serão retirados pelas máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, até o findar do ano de 2020, ou seja 31 de dezembro.

**Condições de Pagamento**: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

**Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red.: 79

Und, Orç.: 06.01

Proj.Atividade: 2032

Complemento elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00

**Vigência**: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**Do Acompanhamento**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Ireneu José Secchi, Secretário de Infra- Estrutura que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Deliberação**:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 02 de dezembro de 2019

Derli Furtado

Prefeito Municipal